



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 220, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Selo Empresa Parceiro da Juventude SAGA BRASIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa **SAGA BRASIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A., CNPJ: 09.102.044/0012-50.**

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 24/04/2024, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139263654** código CRC= **713070A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio

PORTARIA Nº 213, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.945.014/0006-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 214, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.945.014/0005-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 215, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SAGA DETROIT COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.945.014/0007-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Revoga a Portaria nº 185, de 11 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 185, de 11 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 16 de abril de 2024, página 16, que dispõe sobre Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa P NORTE ACADEMIA DE GINASTICA LTDA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS

PORTARIA Nº 217, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SAGA VERSALHES COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SAGA VERSALHES COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 33.896.745/0001-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 219, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, CNPJ: 01.104.751/0010-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 220, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SAGA BRASIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SAGA BRASIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A., CNPJ: 09.102.044/0012-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 221, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.348.217/0004-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.348.217/0001-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 223, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.348.217/0003-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 225, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS, CNPJ: 01.104.751/0004-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 82, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, que regulamenta o Programa Conexão Cultura DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º Cada agente cultural, seja como proponente ou beneficiário da ação cultural, poderá acessar até 2 (dois) apoios por ano no Programa Conexão Cultura DF, estando limitados a 1 (um) apoio via Edital Permanente e 1 (um) apoio via Edital Ordinário, não se aplicando para fins desta contagem:"(NR)